

PROAD 3220/2022

INTERESSADOS

carlos.humberto - CARLOS HUMBERTO HONÓRIO DE MENDONÇA
cristina.leite - CRISTINA LUNA DE OLIVEIRA LEITE

Assunto: Contratação de serviço de limpeza e higienização de cadeiras, poltronas, longarinas e cadeiras de rodas.

DECISÃO

Trata-se de solicitação para autorização do DOD com o objetivo de contratar empresa especializada no serviço de limpeza e higienização de cadeiras, poltronas, longarinas e cadeiras de rodas, conforme as condições do Projeto Básico (doc. 45), devidamente aprovado neste ato, após ter sido analisado e considerado apto pela CL (doc. 49).

Esclareço que a presente despesa, regida pelo inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, foi adjudicada em favor da empresa **DANEU SERVICOS DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO E LAVAGEM EIRELI.**, CNPJ:, com endereço na Av. Fernandes Lima, 8, sl. 406, Ed. Centenário Office, Farol, Maceió – AL, Dados bancários: Ag. 2205 C/C 89891-0 do Banco Sicredi, (conforme doc. 30 – Proad), pelo valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Baseado na sugestão da Diretora-Geral e no Parecer SJA n.º 195/2022 (doc. 52), no qual a referida Unidade opina no sentido da legalidade da contratação e recomenda seu prosseguimento, **autorizo** a aquisição pretendida, uma vez que há nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária (doc. 51) para fazer face à despesa em questão.

À Coordenadoria de Ordenação de Despesas para as providências relativas à autorização da emissão de empenho.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

Maceió, 19 de julho de 2022.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente

